EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 01/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL

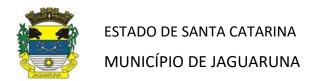
Considerando que não restaram candidatos classificados interessados para contratação no Processo Seletivo nº 04/2019, considerando a suspensão do último concurso público no município, onde foram dispensadas duas técnicas, o afastamento de uma técnica que atuava no CRAS por motivo de saúde e ainda, o pedido de demissão da técnica que atuava na alta complexidade.

O Prefeito Municipal de Jaguaruna/SC Laerte Silva dos Santos, no uso de suas atribuições e com base no art. 37 inciso IX da Constituição Federal de 1988 e no disposto na Lei Municipal nº 1.643/2015, que regulamenta a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, torna público que estão abertas as inscrições da Chamada Pública para contratação temporária de pessoal para o cargo de Assistente Social, conforme descrição das vagas constantes deste edital.

CRONOGRAMA

DATA	ATO			
12/01/2022 a 18/01/2022	Publicação do Extrato e Edital da Chamada Pública.			
	Inscrição através de currículo no e-mail do			
	Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura			
	Municipal de Jaguaruna: rh@jaguaruna.sc.gov.br			
Até 20/01/2022	Homologação e publicação do resultado final.			

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:



- 1.1. A Chamada Pública será regida pelo presente Edital e será coordenada pelo
 Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguaruna;
- 1.2. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação, sendo 1 (uma) vaga para o cargo de Assistente Social, além de vagas de Cadastro Reserva, dependendo da necessidade, oportunidade e conveniência para contratação, conforme interesses da Administração Pública de Jaguaruna.
- 1.3. O contrato temporário extinguir-se-á quando:
 - I Ocorrer o término do prazo contratual;
 - II Por iniciativa da Administração Pública;
 - III- Por iniciativa do Contratado, mediante requerimento formalizado por escrito;
 - IV Cessado o motivo que lhe deu causa.
- 1.4. Os atos do procedimento de seleção dos candidatos serão publicados no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Jaguaruna e no portal eletrônico do município (www.jaguaruna.sc.gov.br).
- 1.5. Os candidatos que serão contratados estarão subordinados ao regime de direito administrativo instituído pela Lei n.º 1.643/2015, e suas alterações.
- 1.6. Este Edital contém as cláusulas e condições que regem a presente Chamada Pública, e o candidato ao se inscrever, declarará aceitação de todas as normas e condições previstas no mesmo.
- 1.7. Os candidatos poderão acessar o inteiro teor deste Edital no endereço eletrônico www.jaguaruna.sc.gov.br sendo de sua inteira responsabilidade a obtenção de tal documento, e observância aos requisitos do mesmo.
 - 2. DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, TEMPO DE CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

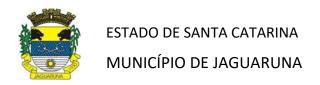
- 2.1. O contrato poderá ser extinto antecipadamente, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração Pública e em caso de ocorrer à nomeação de candidatos aprovados em concurso ou processo seletivo, e de acordo com a legislação aplicável.
- 2.2. A remuneração fixada pela prestação dos serviços terá como base o disposto na tabela que segue:

N° DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS	SELEÇÃO	REMUNERAÇÃO
01 + CR	Assistente Social	30h	Portador de certificado de conclusão de curso superior, com registro do órgão fiscalizador do exercício profissional.	Análise Curricular	R\$ 2.940,71

2.3. Preenchidas as vagas disponíveis, os demais candidatos aprovados serão aproveitados nos casos de vacância, bem como na criação de novas vagas que vierem a surgir durante o período de validade da Seleção.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições serão recebidas a partir da publicação desse edital em 12/01/2022 ao dia 18/01/2022, através de currículo no e-mail do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguaruna: rh@jaguaruna.sc.gov.br
- 3.2. São condições para inscrição:



- a) Ser brasileiro (nato ou naturalizado);
- b) Ter idade mínima de 18 anos;
- c) Estar ciente de que no ato da inscrição deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, conforme disposto no presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga, podendo tal documento ser reapreciado em qualquer etapa do Processo de Seleção;
- 3.3. As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.
- 3.4. Após a data e horário fixado, com o término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto;

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção para o cargo de Assistência Social, de acordo com o descrito no item 2.2, será do tipo classificatória e eliminatória e se dará através de análise curricular conforme os seguintes critérios:

ITEM ANALISADO	PONTOS
Análise Curricular (Tempo de serviço exercido no referido cargo)	Até 5,00
Pós-graduação	Até 5,00
Pontuação Total Máxima que poderá ser atingida	10,00

Obs.: As pontuações máximas apresentadas na coluna PONTOS corresponderão ao currículo que apresentar o maior tempo de experiência (alínea a)

A pontuação dos demais currículos apresentados será calculada proporcionalmente à pontuação atingida pelo primeiro colocado.

4.2. Se ocorrer empate na nota final, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) maior idade;
- b) sorteio público.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. A homologação do resultado será publicada no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Jaguaruna e no portal eletrônico do Município (www.jaguaruna.sc.gov.br).
- 5.2. O não comparecimento do candidato convocado para assumir a vaga em até 3 dias úteis caracterizará desistência da vaga.
- 5.3. A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato;
- 5.4. Os candidatos serão contratados em regime temporário por prazo determinado;
- 5.5. Os casos omissos a este Edital as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas por ato fundamentado do Secretário da Assistência Social;

Jaguaruna, 11 de janeiro 2022.

LAERTE SILVA DOS SANTOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA/SC